

10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





O Papel do Contador como Perito na Polícia Federal

Daiane Fatima de Moura Stuart CESUCA

E-mail: mouradaia64@gmail.com

Vitória de Quadro Monticeli CESUCA

E-mail: vitoria.monticelli@bausch.com

Filipe Martins da Silva CESUCA

Guilherme Pressi

E-mail: filipemdasilva@gmail.com

CESUCA E-mail: guilherme.pressi@cesuca.edu.br

Resumo

Quando há investigação criminal que necessita de uma avaliação técnica que esteja direcionada diretamente a contabilidade, se faz necessário um laudo técnico, este será produzido por um perito contábil criminal com o objetivo de sanar as dúvidas existentes em relação ao processo. O objetivo geral do trabalho é apresentar como é a atuação do perito contábil criminal dentro da Polícia Federal. A metodologia utilizada para pesquisa foi a descritiva, visto que o objetivo é o comportamento na prática. Para levantamento dos dados, foi realizada uma entrevista não estruturada com um perito contábil criminal federal que atua no Instituto Nacional de Criminalística localizado em Brasília na qual foi utilizada abordagem qualitativa, e abordagem quantitativa no questionário aplicado a 44 peritos contábeis criminais federais de diversos estados do país, com isto gerou informações do tipo: como é a atuação do perito contábil criminal federal, quais procedimentos adota para realizar o laudo pericial, o que deve se esperar de um novo perito contábil criminal federal, quais características de personalidades são relevantes para atuação, dentre outras. Para assumir esse cargo é necessário passar em concurso público, onde observamos que é aplicado diversas provas tanto teóricas como testes físicos, após aprovação destas provas ainda é necessário aprovação em curso interno para ser nomeado ao cargo. Constata-se que a contabilidade aplicada na perícia criminal não é unicamente voltada para uma área específica visto que, pode surgir a necessidade de perícia em diversos setores da contabilidade como: avaliações patrimoniais, avaliação de renda, construção civil ou até mesmo da contabilidade de agronegócios.

Palavras-chave: Perícia; Perito Contábil; Polícia Federal.

Linha Temática: Perícia Contábil















10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





1 Introdução

As investigações contra o crime organizado no Brasil e no Mundo contribuem para o combate e repressão criminal, que são evidenciadas através das técnicas de perícia criminal da Polícia Federal posicionada na linha de frente contra crimes financeiros. Com isso ressalta a importância do profissional contábil, que atua como uma importante ferramenta e instrumento de inteligência contra a corrupção, sendo esse um tema pouco abordado.

Segundo Antonovz (2019) a profissão de contador, além do aspecto informativo e, consequentemente, ético, vem ganhando destaque em virtude das possibilidades de atuação que oferece. Dentre as quais, é possível destacar seu papel na Perícia Federal Criminal Contábil, como ferramenta da obtenção de provas e repressão a organizações criminosas. Já para Neves Júnior *et al.* (2011) a perícia contábil é uma ferramenta de combate ao crime organizado sendo um considerável mecanismo de inteligência.

E para Moura (2017) a função do perito pode versar em apurar as causas e consequências dos fatos, e ainda possibilita distingui-los, caracteriza-los e compreende-los após o ocorrido, se valendo de técnicas e regras procedimentais, fornecendo subsídios ao juiz para embasar sua sentença. Como caracteriza Aquino e Imoniana (2017) a perícia contábil e a contabilidade se igualam quanto ao seu objetivo, que é fornecer informações úteis para a tomada de decisões. Na Contabilidade, com caráter mais informativo e de prestação de contas, e na perícia como um elemento de prova.

Portanto o contador como perito criminal, tem a possibilidade de contribuir ativamente nas investigações de crimes financeiros e destaca-se como uma ferramenta importante para o processo de soluções de crimes contra a união, colocando em prática seus conhecimentos e necessitando estar constantemente atualizados dentro da contabilidade, e sua aptidão profissional contábil, das técnicas contábeis, ao código penal cumprindo a legislação relativa à profissão contábil e as normas jurídicas relacionadas especialmente as aplicáveis à perícia.

Para isso é imprescindível à presença atuante do profissional contábil como perito criminal, destacando-se dentro da Polícia Federal e atuando em investigações de crimes contra o sistema financeiro, como confirma Neves Júnior et al. (2011) apontando como figura importante o perito na Polícia Federal como ferramenta na obtenção de provas e repressão a organizações criminosas. Soma-se a isso de acordo com Moura (2017) a função que o perito exerce, consiste na apuração no exame de pessoas, coisas ou lugares para simples clareza de fatos fornecendo elementos de prova quanto a existência ou inexistência de um delito.

Baseado nestas informações o presente estudo tem como problema, qual o papel do contador na função de perito contábil na Polícia Federal? Para responder a essa questão problema, foi definido como objetivo geral identificar o papel do contador na função de perito contábil na Polícia Federal. Para alcançar o objetivo principal têm-se os seguintes objetivos específicos: (1) caracterizar os peritos contábeis no Brasil; (2) apresentar o papel do perito contábil dentro da Polícia Federal; e (3) analisar a responsabilidade do perito dentro da Polícia Federal.

No que diz respeito a metodologia utilizada para fins de pesquisa e para atender o objetivo, descritiva, quanto sua abordagem foi utilizada os métodos quantitativos para os dados coletados em forma de questionário, e qualitativos para os dados coletados sob forma de entrevista não estruturada, visando contribuir com um estudo teórico e específico sobre uma das











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





áreas da contabilidade que vem ganhando destaque nos últimos anos, para assim aumentar os conhecimentos sobre o tema. O presente estudo inicia-se com introdução, seguido pelo referencial teórico, procedimentos metodológicos, apresentação e análise dos dados, e encerra-se com as considerações finais.

2 Revisão de Literatura

Para o embasamento do estudo, é necessário entender a finalidade do trabalho do profissional contábil atuante como perito criminal, apresentando conceitos, justificativas, características e sua contribuição para auxiliar a justiça na tomada de decisão. Traçando uma análise feita por outros autores sendo possível criar um plano de sustentação argumentativa.

2.1 Profissional Contábil como Perito

O profissional contábil é um profissional eclético responsável por cuidar da área patrimonial, financeira e econômica de uma empresa, sua função contribui para o planejamento orientando e direcionamento através de dados contábeis e teoria científica a verdade patrimonial da entidade. Para Breda (2019) presidente do Conselho Federal de contabilidade, o contador é um ser humano com senso moral íntegro e ético é um cientista de dados analíticos e que usa de versatilidade e estratégias, capaz de contribuir decisivamente, com o crescimento e desenvolvimento das organizações.

Contadores podem atuar em diversas áreas, tais como gestão de empresa, auditoria contábil, autuaria, controladoria, e perito contábil. Para o contador que optar por desenvolver a função de perito, ele irá atuar em uma das áreas das ciências contábeis que se utiliza de procedimento técnico científico para os exames de análise de documentos patrimoniais, administrativo e de técnicas contábeis, pareceres e o laudo pericial contábil cujo objetivo é auxiliar a justiça na tomada de decisão. (FILARDO et al., 2018).

Dessa forma os procedimentos técnicos científicos utilizados na contabilidade, fazem com que o trabalho do perito seja determinante para decisões judiciais. Na opinião de Aquino e Imoniana (2017), a contabilidade possui diversas vertentes e aplicações, e a Perícia Contábil se enquadra em uma delas, sendo também uma tecnologia da Contabilidade.

Também para Daufemback (2017) o contador, na função pericial é importante, pois o resultado de seu desempenho é prova digna e sua supremacia é determinante para a aplicação da justiça e que colabora para os interesses da sociedade de um modo geral. Da mesma forma Filardo et al. (2018) afirma que o perito contábil é de grande importância para decisões judiciais, pelo fato de assessorar a promotoria e o magistrado na tomada de decisão. Prevalecendo-se do parecer ou laudo pericial desenvolvido pelo perito contador onde este, apresenta os resultados que foram investigados durante a realização do trabalho.

Portanto, o profissional atualizado das normas, procedimentos e conhecimentos inerentes a profissão, é o que se espera segundo o Conselho Federal de Contabilidade - CFC em sua resolução n°1.056/05 reforça que a busca contínua no conhecimento e mantendo-se a par das normas aplicáveis é de grande importância para preservar o alinhamento entre a prática e a teoria no exercício da função.

2.2 Perícia Contábil

A perícia contábil pode ser considerada como parte integral do processo judicial visto que











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





é de grande valia para a tomada de decisão do juiz, pois quando se trata de assuntos específicos de determinada área como contabilidade, onde o juiz precisa de conhecimento técnico, é nesse momento em que a perícia contábil se faz necessária para esclarecer os fatos.

Para Moura (2017) a realização de perícia contábil constitui na atribuição privativa de contador inscrito no CRC, Conselho Regional de Contabilidade, de sua jurisdição, se a perícia abordar sob a matéria contábil somente o contador em situação regular poderá realiza-la.

Na norma Brasileira de Contabilidade NBC TP 01 de 27 de fevereiro de 2015, que rege os procedimentos inerentes à ação do contador na condição de perito contábil regulamenta:

"[...] A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio ou constatação de fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer técnico-contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais e com a legislação específica no que for pertinente." (NBT TP, 2015).

Conforme explica a NBC TP 01, o laudo pericial contábil é a conclusão da investigação onde as evidências encontradas ao longo do processo servirão de embasamento e deverão ser escritas com clareza e delimitando-se aos objetivos da perícia em questão, para não gerar dúvidas de interpretação, independentemente do tipo de perícia, seja ela judicial, extrajudicial ou arbitrária.

A perícia judicial é regida pelo Código de Processo Civil na Justiça Cível, podendo-se aplicar na vara criminal, vara de família, varas órfãos e sucessões, justiça do trabalho, tribunal marítimo, varas de falência e concordatas (KRENING, 2017), onde será utilizada para fundamentação da decisão do juiz, nomeando-se perito do juízo. De acordo com a Art. 56 do Código do Processo Civil (CPC), caso o juízo necessite da prova do fato que dependa de conhecimento técnico ou científico indica um perito contábil que irá elaborar um laudo pericial contábil logo é um cargo de confiança do juiz. Sendo assim por necessidade o perito contábil deve estar habilitado no Tribunal de Justiça para agir judicialmente em todo o Brasil.

Já a perícia extrajudicial é realizada fora do âmbito judicial, ou seja, sem que haja pedido do juiz e pode ser subdividida em três tipos arbitral, estatal e voluntária, ou seja, deve ser contratada pelos envolvidos no processo afim de que os fatos sejam evidenciados e esclarecidos sem que necessite de intervenção judicial. (KRENING, 2017). Enquanto a perícia extrajudicial é aplicada para descriminar conflitos das partes fora do âmbito judicial. Moura (2017) ressalta exemplos onde pode haver a necessidade de perícia extrajudicial:

[...] quando há necessidade de cálculo de partilha entre sócios reavaliações patrimoniais, cálculo de ágio ou deságio de ações, apurações do valor Patrimonial Líquido, apurações de fundo de comércio, além de vários outros, pra que possa vir a auxiliar num acordo ou transação, presente ou resguardar direito futuro. (MOURA, 2017)











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias

7 a 9 de setembro



Já na perícia arbitraria é regida pela doutrina extrajudicial isso significa que as partes podem, em comum acordo, elegerem uma entidade privada como local de discussão para definir que uma questão seja arbitrada e, cabe ao árbitro em questão, determinar a necessidade de uma perícia, essa busca solucionar os desacordos entre as partes. (CRCSP, 2016).

Executadas sob controle de órgãos do estado estão a perícia oficial e estatal. Na NBC TP 01 e NBC PP 01 perícia arbitral tende a esclarecer controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, assegurando que as partes envolvidas no processo escolham as regras que serão aplicadas na arbitragem.

2.3 O Contador como Perito Criminal na Polícia Federal

Dentro da Polícia Federal existem diversos tipos de pericias criminais, dentre elas a perícia criminal contábil e financeira, a qual compete ao contador. Dessa forma atuando como perito contábil criminal trabalha para o estado na prevenção e reconhecimento de fraudes contra a união, e usa de conhecimentos técnicos científicos na esfera penal buscando elucidar fatos que estejam em investigação. No âmbito da justiça federal um perito criminal federal é responsável pela materialização da prova criminal. (PERRUSO, 2011)

Onde possui um papel de importância, que pode ser mensurado pelo impacto que causam pois, suas pericias podem enquadrar crimes como: corrupção, lavagem de dinheiro, contra sistema financeiro nacional, tributário ou demais crimes cujo objetivo seja vantajoso financeiramente ou patrimonialmente. Por investigar tais crimes, os exames de pericias contábeis ficaram mais conhecidos por "crimes de colarinho branco". (PERRUSO, 2011)

Como descrito por Aquino e Imoniana (2017), com o crescimento dos casos de corrupção e fraudes, surgiram precauções a combater o avanço dessas práticas e resgatar a confiabilidade, nessa conjuntura permitiu-se o desenvolvimento da prática de Contabilidade Forense, que nada mais é do que contabilidade investigativa, da qual o foco é prevenir e detectar fraudes.

Rosa e Lima (2019) concordam que no Brasil nos últimos anos dado as circunstâncias em relação às diversas situações de corrupção, a participação do contador não passa despercebida. Estando presente em algumas operações com alto destaque, como Mensalão, Sanguessuga, Caixa de Pandora, Lava Jato, Zelotes, Greenfield e Bullish.

Conforme a Lei nº 12.030/2009, o contador pode ter atuação nas perícias da área contábil criminal como perito contábil oficial. E para tal feito deverá submeter-se a concurso público candidatando-se, por exemplo, ao cargo de Perito Contábil Criminal da Polícia Federal.

3 Procedimentos Metodológicos

Pesquisa é a procura por algo novo, curiosidade em entender determinado assunto mais a fundo, para agregar conhecimento, investigar e coletar informações pertinentes ao tema desejado, independentemente do modo de pesquisa seja sites, revistas, livros, entrevistas e questionários.

A finalidade de se aplicar o método de pesquisa seria para encontrar da melhor maneira respostas para o problema em questão, segundo Gil (2008) além de encontrar a resposta para o problema é possível adquirir assuntos inovadores no âmbito social como um todo. Já para Lakatos (1992) metodologia de pesquisa muito mais que novos assuntos é também responder dúvidas as quais os pronomes relativos como? com quem? onde? quanto? poderão resolver.

De acordo com Gil (2008) utiliza-se da pesquisa descritiva pesquisadores sociais que estão interessados com o comportamento na prática, com o enfoque em descrever um tema













10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





específico ou até mesmo entender sobre órgãos públicos.

Há dois tipos de abordagem mais indicados para serem utilizados na Contabilidade que seriam abordagem qualitativas e quantitativas. Neste trabalho será utilizado os dois tipos sendo quantitativa aplicado ao questionário que seria como o próprio nome diz relacionada ao levantamento estatísticos tanto em relação à apuração dos dados quanto a obtenção do mesmo, e para a entrevista não estruturada será aplicado o método qualitativo visto que apesar da contabilidade utilizar demasiadamente números, a contabilidade não é uma ciência exata pelo contrário é uma ciência social e esse método irá ressaltar questões não identificadas no método quantitativo. (RAUPP, *et al.*, 2018).

Raupp, *et al.* (2018) entende que ao utilizar método de abordagem quantitativos sem levar em consideração as perguntas, deve-se aplicar o método de análise descritiva que essencialmente investiga o que é, no caso particularidades do tema. Podendo utilizar de métodos estatísticos para as hipóteses do pesquisador.

Como tipo de pesquisa serão utilizados neste trabalho entrevista não estruturada que pode ser considerada para obtenção de conhecimento que uma pessoa específica possa ter, essa forma de entrevista não estruturada é considerado por Raupp, *et al.* (2018) a oportunidade do entrevistado agir com mais naturalidade como em uma conversa informal, podendo ser interpretada como investigação e também será utilizado método de pesquisa através da aplicação de um questionário que para Gil (2008) é uma série de perguntas que devem transmitir o objetivo da pesquisa, essas perguntas devem ser destinadas a um grupo de pessoas com objetivo de adquirir informações de determinado assunto.

Neste estudo será realizada entrevista não estruturada com um perito contábil criminal da Polícia Federal, com objetivo de evidenciar procedimentos, atuação, função, responsabilidades e como é a profissão na prática.

4 Análise dos Resultados

Estudo de caso é aplicado para se tratar de um tema específico de forma mais empenhada e dedicada para obter conhecimento aprofundado pelo assunto por isso, para atingir o objetivo deste artigo e atingir um estudo mais amplo e detalhado sobre o perito contábil criminal foi aplicado um questionário e realizado uma entrevista. (GIL, 2008).

Para a execução da primeira etapa da pesquisa foi enviado um e-mail para a Polícia Federal, onde foi obtido um primeiro contato com o Senhor Enelson Candeia que é Chefe do Serviço de pericias contábeis e Econômicas (SEPTCONT), Divisão de pericias (DPER), Instituto Nacional de Criminalística (INC), Diretoria Técnico Científica (DITEC).

Foi solicitado ao Senhor Enelson se poderia enviar o link do questionário aos peritos contábeis criminais da Polícia Federal, pois por normas internas não é permitido enviar diretamente aos mesmos com isso, sem saber a quantidade total de peritos contábeis existentes, o questionário atingiu 44 peritos contábeis criminais federais, sendo aplicado entre 20 e 28 de maio de 2020.

Já para a segunda etapa do estudo, a coleta de dados foi realizada por meio de entrevista com o objetivo de verificar como é o trabalho do perito contábil criminal na Polícia Federal. Autorizada pelo senhor Enelson, a entrevista foi encaminhada para ser realizada juntamente com o perito contábil criminal Rafael Souza Lima, a mesma ocorreu no dia 13 de maio de 2020.











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





4.1 Questionário

Foi aplicado o questionário online para identificação dos peritos contábeis criminais do Brasil, para que seja possível analisar estatisticamente o perfil do perito contábil criminal e foram obtidas as seguintes respostas.

As primeiras perguntas do questionário são com objetivo de saber o gênero e idade dos respondentes. Com base nisso nas Figuras 01 e 02, respectivamente.

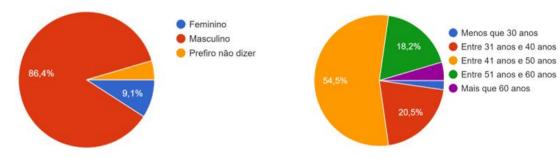


Figura 01 - Gênero Fonte: Dados da pesquisa (2020) Figura 02 - Idade Fonte: Dados da pesquisa (2020)

Com base nas Figuras 01 e 02 é possível observar que em quanto ao gênero a maioria se identifica como masculino, possuindo idade entre 41 e 50 anos. Na Figura 03 é apresentado as respostas quanto a formação ou especialização acadêmica dos respondentes:

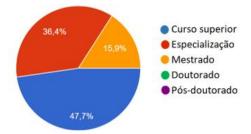


Figura 03 – Formação/Especialização Fonte: Dados da pesquisa (2020)

Como se pode observar no gráfico 3 em relação a formação ou especialização dos questionados fica visível que não há uma disparidade, que estão concentrados em três dos 5 tipos, com isso se constatou que a maioria com 52,3% tem pós-graduação e que não há peritos contábeis criminais com Doutorado nem Pós-doutorado entre os respondentes. Foi perguntado em qual o estado em que os peritos contábeis criminais atuam, as respostas obtidas são demostradas na Figura 04.









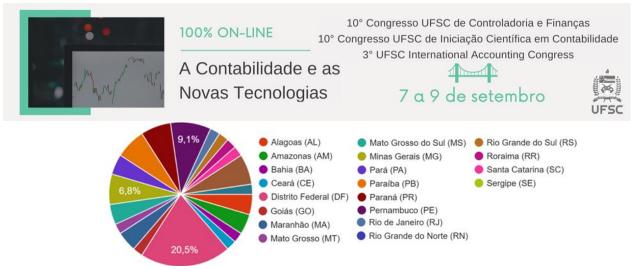


Figura 04 - Estado em que atuam Fonte: Dados da pesquisa (2020)

Com base nas respostas obtidas podemos verificar que dentre os 27 estados incluindo Distrito Federal existentes no Brasil, há peritos contábeis criminais federais em apenas 20 estados dos 27, não havendo peritos nos estados do Acre, Amapá, Espírito Santo, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia e Sergipe conforme demonstrado na Figura 04. Também foi questionado qual estado de origem dos peritos, demonstrado na Figura 05.

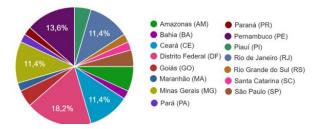


Figura 05 - Estado de origem Fonte: Dados da pesquisa (2020)

Mais da metade dos respondentes com 66%, são pertencentes a 5 estados são eles: Pernambuco, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Ceará e Distrito Federal, o restante distribuídos em 10 outros estados, não havendo nenhum perito dos estados do Acre, Alagoas, Amapá, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins conforme a Figura 05. Fica evidente que ser perito contábil criminal não necessariamente se trabalha no estado em que reside e nem todos os estados tem um perito criminal contábil federal. Foi perguntado quanto tempo atuam como perito contábil criminal na Polícia Federal, com base nas respostas se obteve a Figura 06.

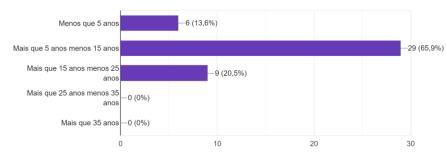


Figura 06 - Tempo de atuação Fonte: Dados da pesquisa (2020)



10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias

7 a 9 de setembro



A maioria das respostas obtidas atua como perito contábil criminal há mais de 5 anos, havendo uma maior concentração em relação as demais a faixa de mais de 5 anos e menos que 15 anos conforme demonstra a Figura 06. Os peritos foram questionados quais caracteristicas de personalidade consideram mais importante para se tornar um perito contábil criminal federal, elencam as mais importantes em relação a honestidade, comprometimento, conhecimento na área, perseverança, como apresentado na Figura 07.

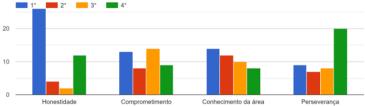


Figura 07 - Elencar caracteristicas que considera mais importante para um perito contábil criminal Fonte: Dados da pesquisa (2020)

Conforme demonstrado na Figura 07 é possivel notar que elencaram em primeiro lugar a honestidade sendo a mais importante dentre as caracteristicas citadas, segundo sendo o conhecimento na área, por terceiro comprometimento, e por último perseverança. Foi questionado se consideram que a sociedade brasileira como um todo, tem conhecimento de qual o papel de um perito contábil criminal dentro da Polícia Federal, como apresentado na Figura 08.

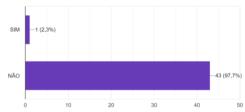


Figura 08 – Conhecimento da sociedade em relação ao papel do perito contábil criminal dentro da Polícia Federal. Fonte: Dados da pesquisa (2020)

Com base na Figura 08 fica evidente que não, pois 97,7% entendem que a sociedade não tem conhecimento real do papel do perito contábil criminal dentro da Polícia Federal. Foi questionado três perguntas sobre o concurso aplicado para os candidatos ao cargo de perito criminal dentro da Polícia Federal. O primeiro questionamento foi para saber qual nível de dificuldade do concurso, respostas que é possivel observar no Figura 09.

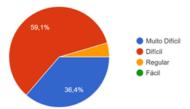


Figura 09 – Qual opinião sobre o concurso para perito contábil criminal dentro da Polícia Federal. Fonte: Dados da pesquisa (2020)





10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as

Novas Tecnologias 7 a





É possivel notar na Figura 09 que a maioria dos respondentes apontam que o nível no concurso é considerado por eles muito difícil e que não houve nenhuma resposta marcada como fácil. Ao serem questionados sobre quanto tempo que estudaram até que fosse possível passar no concurso e terceiro e último questionamento sobre o concurso quantas vezes realizaram o mesmo, como apresentado nas Figurta 10 e 11, respectivamente.



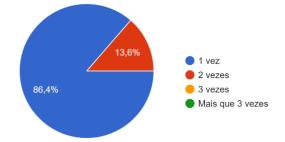


Figura 10 - Tempo de estudo Fonte: Dados da pesquisa (2020)

Figura 11 - Quantidade de vezes Fonte: Dados da pesquisa (2020)

Pode-se observar no gráfico 10 que a maioria dos respondentes estudou mais de 1 ano para passar no concurso e se tornar perito contábil criminal da Polícia Federal, e 11,4% estudaram por mais de 5 anos. Já no gráfico 11 é possível verificar que a maioria realizou o concuros apenas uma única vez. Que reforça que estudar e estar preparado faz todo sentido, pois estudar fez com que a maioria realizasse o concurso apenas uma única vez para ser aprovado.

4.2 Entrevista

Nesta segunda etapa foi aplicada a entrevista não estruturada com o intuito de entender como funcionam os processos utilizados no trabalho do perito contábil criminal tais como suas experiências, as dificuldades, os tipos de crimes investigados, quem solicita a perícia do pedido de investigação e quais os documentos são analisados para tal feito. As considerações que um perito contábil criminal faz referente a esta função dentro da Polícia Federal.

Em entrevista foi perguntado para o respondente, há quanto tempo ele trabalhava na área de perito contábil criminal federal e qual o estado em que atua?

Em resposta, Rafael Souza Lima descreve que atua como perito contábil criminal dentro da Polícia Federal na área de contabilidade desde 2006 lotado em Brasília, porém quando necessário desempenha algumas atividades em missão em outros estados. Atualmente está no Instituto Nacional de Criminalística, situado em Brasília, onde juntamente com outras 18 a 19 especialidades em diversas áreas de estudo de campo científico, tais como informática, química, física, biologia e veterinária. A área da contabilidade e economia é chamada de área 1.

No que se refere ao funcionamento da atividade contábil na Polícia Federal, o perito relata que ela é dívida em dois grandes blocos. O primeiro afeta parte de licitações e contratos, processos que envolvem recursos da União e que tenham suspeitas no desvio de recursos públicos como fraudes, muitas apurações que a Controladoria Geral da União (CGU) faz no âmbito de controle, mas que podem sujeitar a investigação criminal sendo assim encaminhadas para a Polícia Federal, muitas delas acabam necessitando de uma opinião técnica por parte da perícia, com isso alcançando quem entende do assunto, os peritos da área da contabilidade.











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





Já no segundo bloco é considerada a análise financeira que envolve exames de movimentações financeiras, patrimoniais, renda de pessoas e empresas, análise de extratos bancários, imposto de renda, contabilidade de empresas, contratos relacionados à aquisição ou venda de imóveis e capacidade econômico-financeiro de uma pessoa ter determinado patrimônio, fazendo o rastreamento de dinheiro, identificando sua origem e destino, como foi pago e objetivo alcançado com esse recurso, movimentações em espécie e identificação de lavagem de dinheiro.

Em relação das dificuldades encontradas para a realização de perícia o entrevistado relata que existem diversas dificuldades, destacando a parte de licitação e contratos, pois a maior parte dos casos que devem ser elucidados ocorreu há muito tempo, e que por sua vez é necessário descobrir o valor de mercado de um determinado produto, como por exemplo, peças de aeronaves, medicamentos, transporte escolar o que torna a perícia mais complexa, porém sempre busca trabalhar para o valor se aproximar da realidade.

O entrevistado complementa que a metodologia utilizada é justificada como é feito e o porquê de ter sido feito dessa maneira, pois o perito tem que estar sempre embasado em métodos confiáveis, pois se necessário será chamado para defender seu laudo. Na área do grupo movimentação financeira renda e patrimônio muitas das dificuldades é a quantidade de informações, pois chegam grandes volumes de informações como extratos, transações que precisam ser analisadas.

Ao ser questionado quem encaminha a solicitação para a realização de perícia, em resposta Rafael afirma que a solicitação de fazer perícia parte, da autoridade policial responsável pelo inquérito, e toda a demanda é originada de um inquérito policial. A autoridade policial requisita a perícia ao diretor do Instituto Nacional de Criminalista, então a partir disso é designado a um perito. Caso alguma das partes solicite um esclarecimento por parte de peritos, o Ministério Público ou a defesa solicitam ao juiz e o mesmo determina ao delegado que seja realizada a perícia.

Posteriormente, foi questionado qual a relação do trabalho do perito contábil criminal aos três tipos de pericias Extrajudicial, judicial e arbitraria e, em quais das três a perícia contábil criminal trabalha? Segundo o entrevistado, o perito contador não atua na área extrajudicial e nem arbitraria, e sim na judicial, pois por ser uma esfera criminal só quem tem permissão de apurar o crime é o Estado.

Em relação a possuir experiência profissional contábil anterior, é indagado se é uma vantagem ou não. O respondente não considera nem como vantagem ou desvantagem, pois é preciso ponderação tem que haver imparcialidade nos exames, a experiência é sempre importante, mas tem que saber utilizá-la da melhor forma e ficar sempre atento aos vieses que a experiência sempre agrega.

Em relação aos laudos, buscou-se saber se o perito deve ater-se somente ao objeto da perícia conforme a NBC, e caso não, qual o procedimento após a identificação das evidências? O entrevistado esclarece que mesmo sendo registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal CRCDF, enquanto perito oficial não tem nenhum tipo de vínculo com Conselho Federal de Contabilidade (CFC), apenas atem-se a Norma Brasileira de Contabilidade quanto a de Auditoria e Perícia, não sendo necessário observar nenhuma delas, embora sejam a doutrina da área contábil. Ele complementa ainda que a atividade acaba não se vinculando a essas normas, mencionando que nos laudos não cita "o exame de acordo com a NBCTP...", se atenta ao método utilizado e fundamentado.













10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





Quanto a ficar restrito aos quesitos, o entrevistado menciona que procurasse evitar a fuga ao tema, pois o que importa é esclarecer o que resta de dúvidas e não para procurar novos elementos questionáveis. Então o objeto de perícia tenta focar na análise, só que muitas vezes esse objeto é circundado por outros elementos que acabam ajudando na investigação, não se pode ficar totalmente preso ao quesito compreende-se a investigação, responde aos quesitos e se for necessário para melhor elucidação do fato e complementar as respostas sem fugir do tema.

Perguntado se o perito contábil criminal tem alguma norma que rege para basear-se e seguir com a perícia e os métodos que foram citados anteriormente, o entrevistado aponta que os métodos estão espalhados em legislações que rege a parte de licitações a parte de contratos, de combate à lavagem de dinheiro, Banco Central e Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) legislações especificas de crimes como de gestão fraudulenta, ou seja, são legislações especificas e cada uma delas observa-se determinado sentido, porém tendo como base a contabilidade, complementando que o exame é elaborado se houver necessidade de calcar alguma norma, mas via de regra isso não é necessário e também a título de exemplo, existem normativos internos, por exemplo OT9/2014 que é Orientação Técnica da Diretoria Técnico-Científica do Departamento de Polícia Federal que dispõe sobre procedimentos e exames em relação a perícia criminal quando diz respeito a movimentações financeiras, à renda e patrimônio, contendo diversas informações de como proceder nesses casos. O respondente comenta ainda que o perito precisa ficar confortável com o entendimento técnico que ele tem sobre o assunto e ser capaz de sustentar na frente do tribunal.

Sobre como se tornar um perito contábil criminal e como funciona seu treinamento, o respondente descreve que inicialmente é preciso passar em concurso público específico para perito contábil criminal depois de fazer a prova escrita, psicotécnico e prova física o candidato ainda não é nomeado, pois é preciso frequentar uma academia de polícia, é nessa academia de polícia que ocorre o curso de formação, que pode durar dois, três ou até quatro meses dependendo do concurso prestado.

Normalmente, ele complementa que nas duas primeiras semanas são direcionados ao Instituto de criminalística onde acompanham e vivenciam na prática a perícia contábil criminal, após isso as próximas semanas são aulas diversas tais como treinamento de tiro, defesa pessoal, direitos humanos, passaporte, antiterrorismo, isso tudo porque além de ser perito também será um agente da Polícia Federal. Além disso, depois de nomeados existem diversos cursos realizados à distância (EAD) que são disponibilizados pelo órgão, ficando a critério de cada gestor disponibilizar os cursos. As chefias também podem propor e desenvolverem cursos relacionados a diversos temas como, por exemplo, sobre normativas de movimentação financeira, renda e patrimônio, sobre licitações e contratos, técnica de entrevista e interrogatório e cabe aos servidores mostrar interesse e buscar participar.

Ao ser indagado se teria algum conselho, contribuição ou sugestão para os futuros peritos contábeis, o entrevistado responde que é estudar e persistir, pois está cada vez mais difícil entrar nos concursos, mas tem que insistir, pois é recompensador.

Quanto a ter interação com outras áreas da perícia, o entrevistado comenta, que por diversas vezes é necessário à consulta a outras áreas, quando são avaliados renda e patrimônio que haja uma suspeita em relação ao aumento do patrimônio de um ano para outro, por exemplo, de colheita de soja em uma determinada quantidade de hectares o perito contábil não tem conhecimento técnico para confirmar se essa informação que consta na sua declaração de imposto











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





de renda é legítima, com isso se faz necessário a consulta de um perito agrônomo.

Em outros casos, ele complementa que já foi necessário consultar perito veterinário para confrontar um grande aumento de bovinos, ainda menciona um caso mais específico que seria a renda de uma pessoa que é composta por garimpo de diamantes em determinada região, houve um aumento significativo no patrimônio gerando dúvidas ao consultar o perito geólogo, o mesmo emitiu um laudo que descrevia que os diamantes não eram da região mencionada, provavelmente eram adquiridos de maneira ilegal. Nestes casos, se faz necessário ter um laudo de outra área da perícia junto ao laudo contábil para embasar que a renda ou patrimônio não condiz com a realidade.

E por utilizar vários segmentos da contabilidade, acaba gerando um debate construtivo, gerando inclusive indagações sobre até que ponto é relevante se ter uma especialização em determinada área, pois a contabilidade é muito ampla e ao perito, se tornar especialista em determinado assunto terá maior conhecimento sobre as técnicas utilizadas na perícia, porém no momento que surgir demanda em realizar laudo de outro tema que não for sua especialização, pode ser que não seja possível ser realizada a perícia, gerando discussões sobre qual a melhor maneira de especializar ou não.

Por o perito ser parte importante no processo, seu laudo servirá de base para a tomada de decisão do juiz, por isso o perito deve trabalhar com responsabilidade e integridade, pois suas ações interferem outras partes do processo.

Durante a entrevista foi perguntado sobre as responsabilidades que um perito contábil criminal tem e como é visto o papel do perito contábil como um todo, ele explicou que na esfera processual o juiz precisa de várias provas para formar o convencimento dele e uma das provas que ele muitas vezes mais respeita, é o laudo pericial, então ser perito é carregar consigo a responsabilidade, pois a manifestação no laudo ajuda na elucidação do fato de uma maneira muito contundente, portanto para o entrevistado o papel do perito talvez seja um dos mais importantes nesse processo.

Por isso, o entrevistado enfatiza que a questão da imparcialidade e de fundamentar muito bem o que está sendo informado no laudo é relevante e importante, mas já no âmbito de polícia o perito tem também um papel interessante, por que a contabilidade talvez seja a área que mais se aproxima da investigação, principalmente investigação de crimes financeiros, pois sua natureza é complexa e nesses casos se faz necessário esclarecimento técnico com frequência, e algumas vezes, o perito acaba atuando quase como consultor, diferentemente da perícia química, por exemplo, em que é examinado substancias já encontradas e o perito deve proceder com sua identificação.

Ele ainda comenta que é necessária a utilização da racionalidade instrumental, que é a aplicação do conhecimento adquirido com a técnica ao contrário da racionalidade substantiva, que é aquela que se aprende com a vida moral e costumes, complementando que todos temos um pouco das duas racionalidades, porém no momento da realização do laudo é necessário que se utilize da instrumental para manter a imparcialidade.

Durante a entrevista Rafael reforça sobre a imparcialidade no momento de realizar a perícia, citando o exemplo de fatos que geram grandes repercussões na imprensa, porém menciona que ao surgir a necessidade deste laudo especifico o perito tem que ser imparcial não deixando levar-se pela situação divulgada, apenas pelas evidências e conclusões robustas, não podendo haver dúvidas ou incertezas, reforçando que o perito produz o laudo para sanar dúvidas











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





já existentes e não gerar novas.

4.3 Análise dos Dados

Após a realização da entrevista e aplicação do questionário, é possivel verificar que primeiramente, o profissional deve estar preparado para fazer o concurso, estudar e se manter em constante atualização tanto nos assuntos relacionados a contabilidade quanto na área de tecnologia da informação, que além de essencial nos dias de hoje, ela está em constante mudanças, esses requisitos servem para agregar e desempenhar seu papel de perito contábil criminal federal na prática, além de ajudar na realização do concurso.

Outro ponto relevante é que ao passar no concurso para perito contábil criminal da Polícia Federal além de se tornar um perito oficial, torna-se um agente da Polícial Federal também visto que há treinamentos de defesa pessoal, tiros, antiterrorismo entre outros que irão compor seu curriculo dentro da Polícia Federal.

Conforme mencionado ao longo do estudo, a forma dos procedimentos técnicos científicos utilizados na contabilidade faz com que o trabalho do perito seja determinante para decisões judiciais (AQUINO E IMONIANA, 2017). Durante a entrevista conseguimos constatar que o perito é parte integral do processo, quando se trata de informações técnicas da área da contabilidade, que o laudo realizado passa credibilidade, coerência e imparcialidade auxiliando o juiz na tomada de decisão do processo.

Em determinado ponto da entrevista é possível observar que o entrevistado comenta sobre a especialização ou não dos peritos, embora haja o comentário por parte do entrevistado, no questionário é possível verificar que a maioria dos respondentes possuem especialização ou mestrado, por outro lado não é possível dizer se tem relação com a função de perito contábil criminal.

No entanto ao longo do questionário e da entrevista pode ser observado que o contador como perito deve se manter constantemente atualizado dos assuntos relacionados à contabilidade e não se ater somente a isto, é notório também e necessário ter capacidade de interação com outras áreas, e por fim ser honesto, responsável, persistente para desempenhar seu papel da melhor forma possível.

5 Considerações Finais

Ao realizar a pesquisa, inicialmente foi observado que os procedimentos contidos nas NBC não são seguidos exatamente do mesmo modo na prática, pois há uma diversidade de técnicas, leis e contratos que variam e precisam ser estudados conforme o tipo de perícia a ser realizado.

Ao aplicar o questionário a 44 peritos contábeis criminais foi possível atingir o objetivo de caracterizar os peritos contábeis no Brasil, no entanto não foi possível saber o número exato de peritos contábeis existentes no país, mesmo assim foi possível identificar com as respostas obtidas que o perfil dos peritos contábeis criminais do Brasil são em sua maioria homens com idade superior a 41 anos, Especialistas ou Mestres que atuam a mais de 5 anos no cargo, que consideram o concurso muito difícil, estudaram por mais de um ano e o realizaram uma única vez. Ao mencionar os detalhes contidos no edital entende-se o porquê a maioria dos questionados consideram que o concurso é muito difícil, além de aprovação de todas as provas descritas o candidato será nomeado somente após a aprovação no curso interno realizado na academia de











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





polícia, visto que o entrevistado ressaltou que além de perito criminal também será policial federal.

Após o envio de solicitações de entrevistas a superintendência do Rio Grande do Sul e Brasília, foi inesperado receber retorno apenas de Brasília, com a confirmação de que seria possível realizar a entrevista com um perito contábil criminal, visto que com a entrevista foi possível atingir os objetivos de responsabilidade e papel do perito contábil criminal dentro da Polícia Federal. Na entrevista é perceptível que a responsabilidade do perito contábil criminal está conectada diretamente com o papel do mesmo, pois o perito é parte importante no processo de decisão do juiz, é a parte técnica e esclarecedora que o juiz precisa para sanar as dúvidas existentes, e ao auxiliar nesse processo requer que produza o laudo com capacidade de imparcialidade e responsabilidade.

Além de atuar continuamente com honestidade, comprometimento e perseverança deve ter conhecimento na área e estar constantemente em atualização, estar confortável com interpretações e leituras de diversas leis e ter destreza para interagir com outras áreas para que possa realizar seu trabalho com máxima eficiência. Amplo conhecimento em diversas áreas da contabilidade pode ser considerado uma vantagem ao assumir o cargo de perito contábil criminal, pois como foi relato na entrevista o perito pode realizar pericias de diversos segmentos da contabilidade como: avaliações patrimoniais, avaliação de renda, construção civil ou até mesmo da contabilidade de agronegócios, por isso ter este conhecimento agrega na profissão.

Após realizar um estudo sobre uma das opções de atuação do profissional contábil ligada a área criminal dentro da Polícia Federal, considera-se que aplicar um questionário a 44 peritos contábeis criminais e realizar uma entrevista com perito contábil criminal da Polícia Federal foi atendido os objetivos desejados. Para estudos futuros, é relevante pesquisar sobre como o perito contábil criminal é visto para a sociedade, aprofundar estudos na área criminal contábil permitindo que haja mais visibilidade do tema, já que é um assunto pouco mencionado.

REFERENCIAS

Antonovz, T. (2019). O contador e a ética profissional. [livro eletrônico]. Curitiba: Editora Inter Saberes.

Raupp, F. M., Beuren, I. M. (2013). Metodologia da Pesquisa Aplicável às Ciências Sociais. In: BEUREN, Ilse Maria (Org.). Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática. 3. ed. São Paulo: Atlas. p. 76-97.

Lei 13.105 de 16 de março de 2015. (2015). Dispões Sobre Código de Processo Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm>. Acesso em: 05 de jun. 2020.

Lei 12.030 de 17 de setembro de 2009. (2009). Dispõe sobre as Perícias Oficias e dá outras Disponível http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007- Providências. em: 2010/2009/lei/L12030.htm>. Acesso em: 04 de jun. 2020.

Lei 11.690, de 9 de junho de 2008. (2008). Altera dispositivos do decreto-lei no 3.689, de 3 de













10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
 10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
 3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





outubro de 1941 – código de processo penal, relativos à prova, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11690.htm. Acesso em: 04 de mai. 2020.

Lei 9.739, de março de 2019. (2019). Estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9739.htm>. Acesso em: 04 mai. 2020.

Breda, Z. I. (2019). *Relevante, Confiável, Contador!* Portal de notícias do CRCPR. Paraná. Disponível em: https://www2.crcpr.org.br/imprensa/noticias/exibirParaLeitura/10910>. Acesso em: 18 de abr de 2020.

Normas Brasileiras de Contabilidade: Perícia Contábil NBC TP 01 e NBC PP 01. (2012). Brasília. Disponível em: https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2018/04/6_Publicacao_Per%C3%ADcia_Cont%C3%A1bil.pdf. Acessado em: 04 de abr. 2020.

Normas Brasileiras de Contabilidade: Perícia Contábil NBC TP 01. (2016). Brasília. Disponível em: https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/NBC_TP_01.pdf>. Acessado em: 04 de abr. 2020.

Krening, J. S. (2017). *Centro Universitário Leonardo Da Vinci – UNIASSELVI. Perícia Contábil.* Indaial.

Daufemback, F. F. (2017). *Universidade Do Extremo Sul Catarinense – UNESC. Perícia Contábil: Responsabilidade Moral, Social e Ética Do Perito Contador*. Criciúma. Disponível em: http://repositorio.unesc.net/handle/1/5403>. Acessado em: 27 de mar, 2020.

Neves Júnior, I. J., Moreira, S. A., R.ibeiro, E. B., Silva, M. C. (2013). *Perícia Contábil: estudo da percepção de juízes de Primeira Instância na Justiça do Trabalho sobre a qualidade e a relevância do trabalho do perito. Revista Brasileira de Gestão de Negócios*, São Paulo, v. 15, n. 47, p. 300-320. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/rbgn/v15n47/1806-4892-rbgn-15-47-300.pdf>. Acesso em: 27 de mar. 2020.

Filardo, D. P., Martins, A. M., Martins, J. D. M., Penha, R. S., Taveira, L. D. B. (2018). *A Contribuição Do Parecer Pericial Contábil Nos Processos De Investigação*. Revista de Administração e Contabilidade da Faculdade Estácio do Pará, Belém v. 5, n. 9, p. 146 – 159. Junho 2018. Disponível em: http://revistasfap.com/ojs3/index.php/rac/article/view/195. Acesso em: 18 de abr. 2020.

Garcia, J. CRCSP Online Informativo Semanal. Maio 2016. Disponível











10° Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10° Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3° UFSC International Accounting Congress

A Contabilidade e as Novas Tecnologias





em:<<u>http://www.crcsp.org.br/portal/publicacoes/crcsp-online/materias/378_10.htm></u>. Acesso em: 11 de jun. 2020.

Gil, A. C. (2008). Métodos E Técnicas De Pesquisa Social. São Paulo, Editora Atlas, 6. Edição,.

Lakatos, E. M., Marconi, M. A. (2003). Fundamentos De Metodologia Científica. São Paulo, Editora: Atlas, 5. Edição.

Lakatos, E. M., Marconi, M. A. (1992). *Metodologia do Trabalho Científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório publicações e trabalhos científicos.* São Paulo, Editora: Atlas, 4. Edição, 1992.

Moura, R. (2017). *Perícia contábil: judicial e extrajudicial*. Rio de Janeiro: Editora Freitas Bastos, 4. edição.

MORAES, T. R. (2020). Sugestões Para Pesquisas Futuras Consistem Em Aprofundar Os Estudos Na Área Das Pesquisas Criminais Contábeis, Permitindo Que Sejam Criadas Estatísticas Acerca Desse Tipo De Dado, Que É Relevante Para A Sociedade. Jornal a hora. Disponível em: https://jornalahora.com/2020/01/18/conhecendo-mais-sobre-a-pericia-criminal-e-as-ciencias-forenses/>. Acesso em: 08 de mai. 2020.

PERRUSO, C. R. (org.) (2011). *Guia De Serviço Da Perícia Criminal Federal: Uma Visão Panorâmica A Verdade E A Justiça Pela Ciência Forense*. Departamento de Polícia Federal, Diretoria Técnico-Científica Instituto Nacional de Criminalística. Brasília. Disponível em: http://www.pf.gov.br/institucional/acessoainformacao/transparencia-ativa/Guia_de_Servicos_da_Pericia_Criminal_Federal.pdf>. Acesso em: 20 de mar. 2020.

Rosa, M. J. F., Lima, R. S. (2019). *Artigo Perícia Criminal Federal Contábil-Financeira*. Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais. Brasília. https://www.apcf.org.br/noticias/artigo-pericia-criminal-federal-contabil-financeira/. Acesso em: 20 de mar. 2020.

Santos Filho, C. R., Carlos, F. A., Costa, F. M.(2017). *Habilidades Relevantes para a Perícia Contábil Criminal: A Percepção dos Peritos e Delegados da Polícia Federal*. Revista De Educação e Pesquisa em Contabilidade, Brasília, v 11, n. 1, 2017. Disponível em: https://doi.org/10.17524/repec.v11i1.1446>. Acesso em: 20 de mar. 2020.







